

DECRETO Nº. 16.550/94

EMENTA: Dá nova redação ao artigo 5º.  
do Decreto nº. 13.570, de  
13.01.86.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso da  
atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, inciso IV, da Lei  
Orgânica do Município do Recife,

D E C R E T A :

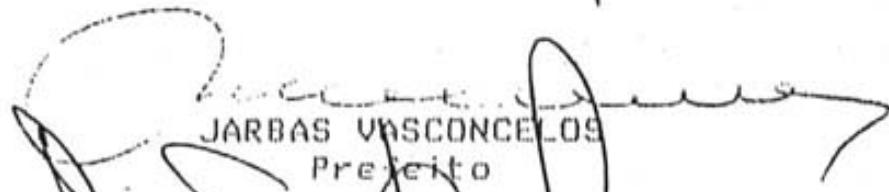
Art. 1º. - O artigo 5º. do Decreto nº. 13.570, de  
13.01.86, passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 5º. - É vedada a contratação de  
veículos de terceiros para a realização de  
serviços públicos, salvo os casos de permissão e  
concessão, excepcional atendimento de exigências  
protocolares ou quando a aquisição de veículos  
resultar anti-econômica, ouvida necessariamente,  
no último caso, a Comissão Municipal de Contenção  
de Despesas.


Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.


Palácio Prefeito Antônio Farias, 04 de fevereiro de 1994.



JARBAS VASCONCELOS  
Prefeito



DURANY DE SÁ BARRETO SAMPAIO  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos



ROBERTO CHAVES PANDOLFI  
Secretário de Finanças